



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de **PESCARIA BRAVA**

LEI ORDINÁRIA Nº 201/2017, de 25 de Abril de 2017.

“AUTORIZA O REPASSE MENSAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º. Fica autorizado o repasse mensal da Prefeitura de Pescaria Brava pelo prazo de 8 (oito) meses, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Capivari de Baixo/SC, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a fim de auxiliar na manutenção das atividades das referida entidade, que atende a população bravense.

Art. 2º - As subvenções concedidas às entidades de que trata o artigo 1º, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), serão provenientes da seguinte dotação:

ÓRGÃO	04	Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE	02	Diretoria de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Cidade com Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	01	Receitas de Impostos e de Trans. De Impostos 25%
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de **PESCARIA BRAVA**

CÓDIGO REDUZIDO 134

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Art. 3º. O repasse mensal na forma desta Lei será efetivado sempre até o dia décimo dia útil de cada mês, iniciando a partir do mês de Maio de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 25 de Abril de 2017.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal